

## **LEI nº 675**

Cria no Quadro do Funcionalismo Público Municipal, o cargo de Engenheiro de Obras e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Funcionalismo Público Municipal, o cargo de ENGENHEIRO DE OBRAS, como vencimento de Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensal.

Art. 2º - A despesa com o pagamento a que se refere o artigo 1º, correrá por conta da verba: 3110-90 – PESSOAL – VENCIMENTOS, do Orçamento de 1971.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a nomeação ou contratar profissional capacitado para o cargo ora criado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 09 de fevereiro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal